



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2017**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliação nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":**

**DATA:** até o dia 12/12/2017

**HORÁRIO:** às 13h (Treze) horas

**LOCAL:** Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, Setor de Licitações.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** dia 12/12/2017

**HORÁRIO:** às 13h (Treze) horas

**LOCAL:** Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020

**ESCLARECIMENTOS:** telefax (33) 3329-8023 ou na sala de Licitações.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:** as intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município no site: <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

### **1. PREÂMBULO:**

O Município de Caratinga, com sede administrativa no endereço à Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 202/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliação nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

**2.2 – O valor previsto para execução desta obra é de R\$ 939.644,24 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**".

3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

3.5 – O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo X** deste Edital.

## **4 – DAS HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Caratinga, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo VII deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificará especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

4.2 – Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caratinga, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo VII deste Edital Convocatório;**

4.3 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

4.3.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Caratinga – MG;

4.3.2 - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;

4.3.3 - Haja sido declarada inidônea para licitar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



- 4.3.3.1 - Na Administração Federal;
- 4.3.3.2 - Nas Administrações Estaduais, e
- 4.3.3.3 - Nas Administrações Municipais.
- 4.3.4 - Haja sido declarada suspensa para licitar com o Município de Caratinga.
- 4.3.4 - Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.5 - Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;

## 5 – DA VISITA TÉCNICA

### 5.1 – DA VISITA TÉCNICA

5.1.1 - É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica.

5.1.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

5.1.3 - A visita técnica será facultada podendo ser realizada impreterivelmente até 03 (três) dias antes da abertura prevista para o dia 12 de dezembro de 2017, **devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caratinga;**

5.1.4 - O licitante deverá nomear um representante devidamente credenciado para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

5.1.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

5.1.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
NÚMERO DO CNPJ  
ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
NÚMERO DO CNPJ  
ENDEREÇO**

6.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.

6.3 – Como condição para habilitação os licitantes deverão ofertar a GARANTIA DE PROPOSTA, nos seguintes termos:

**6.3.1 - O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do orçado pela Administração, ou seja, no valor de R\$ 9.396,44 (nove mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

6.3.2 - A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

6.3.3 - A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



6.3.4 – Em se tratando de garantia proposta a ser efetuada na forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** na forma depósito bancário em conta corrente em nome do Município nos seguintes termos:

**Favorecido: Município de Caratinga**

**Banco do Brasil**

**Agência nº 0177-5**

**Conta nº 30.416-6**

6.3.4.1 – O Município desde já científica aos licitantes que **NÃO RECEBERÁ** “na forma de caução em dinheiro”, **depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal** ou ainda **dirigidos a Comissão Permanente de Licitações**.

6.3.4.2 – Em se tratando de garantia de proposta efetuada nas demais formas prescritas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 (seguro-garantia e fiança bancária), **DEVERÁ** o licitante inserir as respectivas garantias no envelope de habilitação, como condição para julgamento do item II, letra “d” do Título VII.

6.4 - Os Licitantes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas em até 90 (noventa) dias após a data determinada para apresentação das propostas comerciais e documentos de habilitação, prazo esse a qual será o mínimo aceito como garantia de proposta.

6.5 - A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando assinado o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6 - A Garantia de Proposta poderá ser executada:

6.6.1 - caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade; e

6.6.2 - se o Licitante vencedor, deixar de assinar o Contrato, de acordo dentro do prazo e condições estabelecidas.

## **7 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob **pena de inabilitação** da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



(sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor integrante do setor de licitações. Esta documentação, deve ser colocada preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, conforme segue:

**a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:**

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**c) Documentos relativos à qualificação técnica:**

- I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Caratinga, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



Preços **OU** Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo XI.

II - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

III – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, qual seja:

Execução de no mínimo de 300 m<sup>2</sup> de **ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO DE TELHADO;**

Execução de no mínimo de 300 m<sup>2</sup> de **COBERTURA EM TELHA GALVANIZADA;**

Execução de no mínimo de 300 m<sup>2</sup> de **COBERTURA EM TELHA COLONIAL;**

Execução de no mínimo de 500 m<sup>2</sup> de **PISO EM MARMORITE;**

Execução de no mínimo de 500 m<sup>2</sup> de **PINTURA DE PAREDE.**

OBS: Os atestados apresentados deverão contemplar a execução de no mínimo 03 (três) dos 05 (cinco) itens listados acima.

IV.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



- a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da folha do livro de registro de empregados;
- d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **obrigatoriamente**, estar com a firma reconhecida dos contratantes.

IV.2 - Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no anexo VIII devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

IV.3 - Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

IV.4 - Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.

V. – Comprovação que possui profissional da área de segurança do trabalho em seu quadro de profissionais, através da apresentação de cópia de contrato de prestação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



serviços (com reconhecimento de firma) ou cópias das respectivas folha de anotação na CTPS.

## **d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de "NADA CONSTA" em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.

II - Depósito da garantia da Proposta de Preço (1% do valor orçado), em conformidade com o "**item 6.3 do Título 6**" deste instrumento convocatório.

7.2 - Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

7.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993.

7.4 - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme anexo VII deste edital**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG em vigor na data da entrega dos envelopes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO.**

7.4.1 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caratinga, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

## **8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.

b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;

c) Conter:

c.1) Sob pena de desclassificação da proposta comercial a mesma deverá ser formalizada com a apresentação das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, devidamente preenchidas, elaboradas evidenciando preços unitários e preços totais, conforme Anexo VI e IX;

c.2) Cronograma Físico-Financeiro;

c.4) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

d) ser entregue no local, na hora e dia designados neste Edital;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



8.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

8.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

## **9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, se antes não tiverem sido protocoladas na Prefeitura Municipal.

**9.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;**

9.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

9.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município no site: **<http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>**, designando nova data para abertura dos invólucros de “Proposta Comercial”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



9.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de “Proposta Comercial”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou em caso de diligência, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados, com prévia ciência por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site, <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, a qual terá por objetivo a continuidade dos trabalhos atinentes a referida fase procedimental (fase de habilitação) ocasião em que será verificadas as demais aptidões dos licitantes quanto ao exigido no edital convocatório.

9.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, representantes legais ou procuradores dos licitantes participantes, devidamente identificados e credenciados.

9.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.9.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;

9.9.3 – Serão consideradas desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



b) A proposta com preços manifestamente inexequíveis.

9.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.10 - As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

9.10.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, devidamente adequada, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 9.10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



9.11 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Caratinga, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 17, no caso de descumprimento deste prazo;

10.1.1 – A convocação se dará por publicação no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1> e encaminhado ao *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

10.2 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

10.3 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Caratinga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

10.5 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela minuta contratual anexa.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

11.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Caratinga, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



12.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Caratinga /MG.

## **13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO**

13.1 – No interesse do Município de Caratinga/MG, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

13.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes.

## **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Secretaria de Obras do Município, a qual terá o encargo de fiscalizar a sua execução.

14.2 – A mobilização e implantação do canteiro de obras e conseqüentemente do início dos serviços se dará **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da emissão da ordem de serviços.

14.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

**14.4 - O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia da assinatura do contrato, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.**

## **15 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



15.1 – Ao Município de Caratinga/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

15.2 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado, a critério do município, através de crédito em conta corrente do contratado, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada da relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período e ainda mediante apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na fase de habilitação.

15.3 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

15.4 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem o recolhimento de INSS e FGTS, relativamente ao mês anterior ao do faturamento;

## **16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.2 – O recebimento de que trata este Título, não exime o contrato dos vícios ocultos existentes na obra, em especial, as prescrições do art. 618 do Código Civil.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Caratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das penalidades mencionadas no instrumento contratual, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 17.1.

17.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – Serão utilizados para execução da obra objeto desta Tomada de Preços, os recursos das dotações orçamentárias:

02.04.03. 1236100051.075000. 4.4.90.51.01.00.00

02.04.04. 1236100053.029000.4.4.90.51.01.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## 19 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

19.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, devendo ainda:

19.2.1 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

19.2.2 - ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, na Rua Raul Soares, 171 – Centro – CEP: 35.300-020.

19.3 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – A intimação dos atos recursais se darão por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município no site ***<http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>*** ou por meio comunicação direta aos licitantes.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A critério do Município de Caratinga/MG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



20.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente tomada de preços.

20.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Caratinga/MG.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

20.4 – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

20.5 – Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

20.6 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.7 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

20.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 – As comunicações relacionadas ao “julgamento da fase de habilitação” e “julgamento da proposta comercial” incluindo os incidentes/diligências processuais, se dará por publicação no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1> ou comunicação direta aos licitantes;

20.10 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



- a) Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;
- d) Anexo IV - Projeto Básico;
- e) – Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) – Anexo VI – Proposta Comercial;
- g) – Anexo VII - Relação de Documentos para Cadastramento;
- h) – Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional.
- i) – Anexo IX – Planilha Orçamentária.
- j) – Anexo X – Carta de Credenciamento.
- l) – Anexo XI – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra.

20.11 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga, em horário de expediente normal das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caratinga, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Município de Caratinga/MG, 23 de novembro de 2017.

---

Bruno César Veríssimo Gomes  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº  
....., DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO II

### ATESTADO DE VISITA (fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

Ref.: Tomada de Preços Nº 003/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliação nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

Declaramos que o ....., devidamente inscrito no CPF sob nº ..... representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 003/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., emitida por ....., na qualidade de representante legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup> que o senhor....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF ..... foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(cédula de identidade, número e órgão emissor)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO IV

### PROJETO BÁSICO

Cronogramas Físico-Financeiro;

Memórias de Cálculos;

Memoriais Descritivos;

Plantas e Detalhes construtivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, 171, Bairro Centro, Caratinga/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 202/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliação nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo MUNICÍPIO.

1.3 – A execução da obra objeto do presente contrato, far-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, constantes do Processo nº 202/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.04.03. 1236100051.075000. 4.4.90.51.01.00.00

02.04.04. 1236100053.029000.4.4.90.51.01.00.00

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. A mobilização e implantação do canteiro de obras se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será efetivado da seguinte forma:

5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de depósito em conta corrente em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada da relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período de medição da obra e ainda mediante apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na fase de habilitação.

5.2.1 – A medição será realizada mensalmente, exceto se previsto de forma diferente no projeto básico.

5.3. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da nota fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



5.4. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.5. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

5.6 – No interesse do Município de Caratinga/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.7 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

c) O valor deste CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

**$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0$** , sendo:

**R** = Valor do Reajustamento.

**P<sub>0</sub>** = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

**M<sub>1</sub>** = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**MO**= Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

c.1 - Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

c.2 - Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES**

6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronogram físico-financeiro, integrante do projeto básico;

6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO**

8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas "a", "b" e "c", será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO VI

### PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Caratinga

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: Tomada de Preços nº 003/2017.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliação nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do respectivo projeto básico (anexo IV), que integra o presente edital.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto na Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

#### **PLANILHAS DE CUSTOS.**

1 - O preço global proposto para a execução total da Obra é de R\$ (\_\_\_\_\_).

2 - O prazo máximo para execução da obra é de 02 (dois) meses corridos a partir da ordem de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



3 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

4 – Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.

5 - Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Caratinga.

6 - Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Local e data.

**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome do Licitante**

OBS: A Proposta deverá contemplar a execução das Reformas e Ampliações de todas as Escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, sob pena de desclassificação da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO – VII

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2017 - TOMADA DE PREÇOS 003/2017

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Obs.: 1)** Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## **ANEXO – VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s) ..... – CPF ....., CREA ..... são nossos responsáveis técnicos para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

**DE ACORDO.**

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

**Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO IX – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Municipal de Caratinga

FOLHA Nº: 01

OBRA: Construção MURO e QUADRA ESPORTIVA

DATA: 26/09/2017

LOCAL: E. M. Luiz Antônio Bastos Cortes - Bairro Santa Cruz - Caratinga MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MÊS

( )

DIRETA

( x )

INDIRETA

LDI

23,68%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	14,00	R\$ 85,61	R\$ 105,88	R\$ 1.482,35
							<b>R\$ 1.482,35</b>
2		<b>TRABALHO EM TERRA</b>					
2.1	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M3	100,00	R\$ 27,28	R\$ 33,74	R\$ 3.373,99
2.2	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m3	83,89	R\$ 46,38	R\$ 57,36	R\$ 4.812,16
2.3	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	134,53	R\$ 8,21	R\$ 10,15	R\$ 1.366,03
2.4	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	57,84	R\$ 29,11	R\$ 36,00	R\$ 2.082,43
2.5	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m3	140,41	R\$ 27,28	R\$ 33,74	R\$ 4.737,42

2.6	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3km	700,00	R\$ 3,21	R\$ 3,97	R\$ 2.779,09
						SUBTOTAL 04	R\$ 19.151,13
3		<b>ESTRUTURA</b>					
3.1	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m3	70,28	R\$ 373,34	R\$ 461,75	R\$ 32.451,57
3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	2.833,00	R\$ 7,33	R\$ 9,07	R\$ 25.683,25
3.3	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	424,94	R\$ 7,30	R\$ 9,03	R\$ 3.836,63
3.4	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m2	40,08	R\$ 62,96	R\$ 77,87	R\$ 3.120,99
						SUBTOTAL 04	R\$ 65.092,44
4		<b>CONCRETO CICLÓPICO</b>					
4,1	FUN-CON-015	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA COM 30% DE PEDRA DE MÃO	m3	8,50	R\$ 306,39	R\$ 378,94	R\$ 3.221,02
						SUBTOTAL 04	R\$ 3.221,02
5		<b>ALVENARIA</b>					
5.1	ALV-BLO-060	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, APARENTE, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	m2	231,71	R\$ 65,59	R\$ 81,12	R\$ 18.796,71
						SUBTOTAL 04	R\$ 18.796,71
6		<b>SUSPIRO</b>					
6.1	DRE-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	24,00	R\$ 16,82	R\$ 20,80	R\$ 499,27
						SUBTOTAL	R\$ 499,27
7		<b>REVESTIMENTO PISO/ Quadra Poliesportiva</b>					
7.1	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m2	495,00	R\$ 6,95	R\$ 8,60	R\$ 4.254,90
7.2	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m3	24,75	R\$ 101,39	R\$ 125,40	R\$ 3.103,63
7.3	EST-CON-020	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 15 MPA, BRITA 1 E 2	m3	34,65	R\$ 417,68	R\$ 516,59	R\$ 17.899,73
7.4	ARM-TEL-010	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	KG	457,38	R\$ 6,75	R\$ 8,35	R\$ 3.818,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



7.5	PIS-POL-005	LANÇAMENTO E POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NÍVEL "0"	m2	495,00	R\$ 14,50	R\$ 17,93	R\$ 8.877,13
						SUBTOTAL	R\$ 8.877,13
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>117.120,06</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Municipal de Caratinga		FOLHA Nº: 01
OBRA: REFORMA		DATA: 28/09/2017
LOCAL: E.M. Padre José Walleck II - Distrito Suíço - Caratinga MG	FORMA DE EXECUÇÃO:	
	( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MESES		LDI 23,68%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		<b>TRABALHOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO</b>					
1.1	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	7,07	93,39	115,50	816,59
1.2	DEM-ENG-015	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M2	19,00	15,88	93,46	1.775,74
						<b>SUBTOTAL 04</b>	<b>2.592,33</b>
2		<b>FORRO E ACABAMENTO CERÂMICO</b>					
2.1	DEM-FOR-035	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TABUAS DE PINHO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	165,06	14,02	17,34	2.862,14
2.2	FOR-PVC-005	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	M2	165,06	41,00	50,71	2.862,14
2.3	REV-CER-015	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	251,59	65,90	81,51	20.507,10
2.4	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	443,88	15,18	18,77	8.331,63
						<b>SUBTOTAL 04</b>	<b>34.563,01</b>
3		<b>REFORMO MURO</b>					
3.1	-	REPARO DE MURO DE PLACA EM PLACAS PRÉ MOLDADAS INCLUSIVE RETIRADA E AFASTAMENTO DE PLACAS	VB	1,00	1.800,00	2.226,24	2.226,24
						<b>SUBTOTAL 05</b>	<b>2.226,24</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



4		<b>PISO PÁTIO</b>					
4.1	PIS-CIM-005	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, JUNTAS PL 17 X 30 E = 2,50 CM, COM JUNTA DE 2 X 2 M	M2	366,72	36,88	45,61	16.726,10
						<b>SUBTOTAL 05</b>	<b>16.726,10</b>
5		<b>ALAMBRADO</b>					
5.1	SER-ALA-010	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 1,00 M	M	27,00	125,75	155,53	4.199,31
						<b>SUBTOTAL 05</b>	<b>4.199,31</b>
6		<b>BRINQUEDO ÁREA INFANTIL</b>					
6.1	-	BRINQUEDO INFANTIL EM EUCALÍPTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42m2	VB	1,00	9.000,00	11.131,20	11.131,20
						<b>SUBTOTAL 05</b>	<b>11.131,20</b>
7		<b>PARTE HIDRÁULICA</b>					
7.1	HID-DAG-015	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UNI	1,00	510,25	631,08	631,08
7.2	-	INSTALAÇÃO CAIXA DÁGUA INCLUSIVE MATERIAL E SISTEMA DE FILTRAGEM PARA CAIXA DE ÁGUA	VB	1,00	800,00	989,44	989,44
7.3	-	PROLONGAMENTO SUSPIRO FOSSA SÉPTICA DIÂMETRO 40	VB	1,00	100,00	123,68	123,68
						<b>SUBTOTAL 05</b>	<b>631,08</b>
8		<b>REPARO INTERNOS</b>					
8.1	-	TROCA DE FECHADURAS DE PORTAS	UNI	5,00	80,00	98,94	494,70
						<b>SUBTOTAL 05</b>	<b>494,70</b>
9		<b>TELHADO</b>					
9.1	PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	60,00	50,88	62,93	3.775,80
9.2	-	TROCA DE TELHAS DANIFICADAS INCLUSIVE REMOÇÃO ATÉ BOTA FORA	VB	1,00	800,00	989,44	989,44
						<b>SUBTOTAL 05</b>	<b>989,44</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>73.553,40</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Municipal de Caratinga

FOLHA Nº: 01

OBRA: Ampliação Refeitório e Reforma

DATA: 29/09/2017

LOCAL: E. M. Antônio Martins Teixeira- Distrito São João Jacutinga - Caratinga MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

( )

DIRETA

( x )

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MÊS

LDI

23,68%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		<b>DEMOLIÇÃO</b>					
1.1	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	22,65	R\$ 85,61	R\$ 105,88	R\$ 2.398,24
1.2	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	1,83	R\$ 86,61	R\$ 107,12	R\$ 196,03
1.3	DEM-TEL-015	REMOÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	196,08	R\$ 8,56	R\$ 10,59	R\$ 2.075,90
1.4	DEM-TEL-015	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	196,08	R\$ 8,56	R\$ 10,59	R\$ 2.075,90
1.5	DEM-FOR-035	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TABUAS DE PINHO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	117,58	R\$ 14,01	R\$ 17,33	R\$ 2.037,38
							<b>R\$ 8.783,44</b>
2		<b>TRABALHO EM TERRA</b>					
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m3	3,84	R\$ 46,38	R\$ 57,36	R\$ 220,27
2.2	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	3,84	R\$ 8,21	R\$ 10,15	R\$ 38,99
2.3	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	2,52	R\$ 29,11	R\$ 36,00	R\$ 90,73
						SUBTOTAL 04	<b>R\$ 349,99</b>
3		<b>ESTRUTURA</b>					

3.1	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m3	6,38	R\$ 373,34	R\$ 461,75	R\$ 2.945,95
3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	253,34	R\$ 7,33	R\$ 9,07	R\$ 2.296,72
3.3	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	88,45	R\$ 7,30	R\$ 9,03	R\$ 798,58
3.4	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m3	3,53	R\$ 407,51	R\$ 504,01	R\$ 1.779,15
3.5	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m2	7,20	R\$ 62,96	R\$ 77,87	R\$ 560,66
						SUBTOTAL 04	<b>R\$ 8.381,05</b>
4		<b>ALVENARIA</b>					
4.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m2	58,77	R\$ 38,55	R\$ 47,68	R\$ 2.802,07
						SUBTOTAL 04	<b>R\$ 2.802,07</b>
5		<b>ACABAMENTO</b>					
5.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	117,54	R\$ 5,89	R\$ 7,28	R\$ 856,25
5.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m2	7,80	R\$ 25,72	R\$ 31,81	R\$ 248,12
5.3	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m2	59,90	R\$ 29,32	R\$ 36,26	R\$ 2.172,15
5.4	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 2 CM	m2	70,15	R\$ 24,79	R\$ 30,66	R\$ 2.150,82
5.5	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	120,25	R\$ 78,21	R\$ 78,21	R\$ 9.404,75
5.6	REV-AZU-005	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM EM DIAGONAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	158,31	R\$ 74,37	R\$ 91,98	R\$ 14.561,48
						SUBTOTAL 04	<b>R\$ 29.393,58</b>
6		<b>PINTURA</b>					
6.1	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	285,91	R\$ 15,18	R\$ 18,77	R\$ 5.367,85
						SUBTOTAL	<b>R\$ 5.367,85</b>
7		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
7.1	LOU-TAN-	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1 BOJO 63	UNI	1,00	R\$ 623,00	R\$ 770,53	R\$

	010	X 51 CM, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS						770,53
7.2	HID-RAL-006	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	UNI	1,00	R\$ 20,66	R\$ 25,55		R\$ 25,55
7.3	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	1,00	R\$ 72,13	R\$ 89,21		R\$ 89,21
7.4	HID-GOR-040	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL VOL. ACIMA DE 120 LITROS, EM ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REQUEIMADO REVESTIDA E IMPERMEABILIZADA, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNI	1,00	R\$ 290,81	R\$ 359,67		R\$ 359,67
7.5	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	PT	1,00	R\$ 125,18	R\$ 154,82		R\$ 154,82
7.7	MET-TOR-022	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA SEM AREJADOR CROMADA MARCA DECA	UNI	1,00	R\$ 100,77	R\$ 124,63		R\$ 124,63
							SUBTOTAL	<b>R\$ 1.524,42</b>
8		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
8.1	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	2,00	R\$ 201,31	R\$ 248,98		R\$ 497,96
8.2	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE) LÂMPADAS DE LED	PT	4,00	R\$ 167,23	R\$ 206,83		R\$ 827,32
8.3	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (COZINHA)	PT	3,00	R\$ 155,03	R\$ 191,74		R\$ 575,22
8.4	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (REFEITÓRIO)	PT	2,00	R\$ 156,03	R\$ 192,98		R\$ 385,96
							SUBTOTAL	<b>R\$ 2.286,46</b>
9		<b>TELHADO</b>						
9.1	EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS	m2	248,00	R\$ 50,70	R\$ 50,70		R\$ 12.573,60
9.2	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	m2	248,00	R\$ 38,53	R\$ 38,53		R\$ 9.555,44
							SUBTOTAL	<b>R\$ 22.129,04</b>
10		<b>OUTROS</b>						
11.	SEDS-ESQ-090	GRADE FIXA E PORTA DE ABRIR COM GRADE E CHAPA E TRANCA DE SEGURANÇA	m2	2,00	R\$ 788,44	R\$ 975,14		R\$ 1.950,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



11.2	ESQ-FOL-020	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM, INCLUSIVE FECHADURA	UNI	5,00	R\$ 172,04	R\$ 212,78	R\$ 1.063,90	
11.3	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	m3	0,02	R\$ 1.763,56	R\$ 2.181,17	R\$ 32,72	
11.4	CIN-VER-010	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	m3	0,02	R\$ 1.763,56	R\$ 2.181,17	R\$ 32,72	
11.5	SEDS-ESQ-020	JANELA DE FERRO E METALON COM CHAPA E GRADE - PADRÃO SEDS	m2	2,40	R\$ 544,92	R\$ 673,96	R\$ 1.617,50	
11.6	FOR-GES-015	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGA	m2	117,58	R\$ 33,45	R\$ 41,37	R\$ 4.864,40	
						SUBTOTAL	R\$ 9.561,51	
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>90.579,42</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Municipal de Caratinga		FOLHA Nº: 01	
OBRA: Reforma Creche		DATA: 31/10/2017	
LOCAL: CEIM Santa Luzia - Distrito Santa Luzia - Caratinga MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
		( )	DIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MÊS		( )	DIRETA
		( x )	INDIRETA
			LDI
			23,68%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		<b>DEMOLIÇÃO</b>					
1.1	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	1,68	R\$ 83,56	R\$ 103,35	R\$ 173,62
1.2	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	4,32	R\$ 9,89	R\$ 12,23	R\$ 52,84
1.3	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	4,70	R\$ 11,14	R\$ 13,78	R\$ 64,76
							R\$ 291,22
2		<b>TRABALHO EM TERRA</b>					
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m3	2,11	R\$ 46,38	R\$ 57,36	R\$ 121,04
2.2	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	1,88	R\$ 29,11	R\$ 36,00	R\$ 67,69
						SUBTOTAL 04	R\$ 188,72
3		<b>ALVENARIA</b>					
3.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m2	32,72	R\$ 38,55	R\$ 38,55	R\$ 1.261,36
						SUBTOTAL	R\$

						04	1.261,36
4		<b>LASTRO DE CONCRETO</b>					
4.1	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m3	0,53	R\$ 386,11	R\$ 477,54	R\$ 253,10
						SUBTOTAL 04	<b>R\$ 253,10</b>
5		<b>ACABAMENTO</b>					
5.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	65,44	R\$ 5,89	R\$ 7,28	R\$ 476,71
5.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m2	65,44	R\$ 25,72	R\$ 31,81	R\$ 2.081,68
5.3	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m2	124,60	R\$ 24,79	R\$ 30,66	R\$ 3.820,27
5.4	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	304,90	R\$ 78,21	R\$ 78,21	R\$ 23.846,23
5.5	REV-AZU-005	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM EM DIAGONAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	178,92	R\$ 74,37	R\$ 91,98	R\$ 16.457,21
						SUBTOTAL 04	<b>R\$ 46.682,10</b>
6		<b>FORRO</b>					
6.1	FOR-GES-015	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGA	m2	264,15	R\$ 33,45	R\$ 41,37	R\$ 10.928,14
7		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
7.1	SEE-LAV-005	LAVATÓRIO/ESCOVAÇÃO DE DENTES TIPO COCHO EM AÇO INOXIDÁVEL - PADRÃO SEE INCLUSIVE INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO (1,50 m X 0,30 m)	UNI	2,00	R\$ 1.733,20	R\$ 2.143,62	R\$ 4.287,24
7.2	MERCADO	RALO GALVANIZADO LINEAR COM GRELHA REMOVÍVEL 1.50 m x 0,20 INCLUSIVE INSTALAÇÃO	VB	1,00	R\$ 250,00	R\$ 309,20	R\$ 309,20
7.3	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	1,00	R\$ 71,05	R\$ 87,87	R\$ 87,87
7.4	HID-GOR-040	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL VOL. ACIMA DE 120 LITROS, EM ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REQUEIMADO REVESTIDA E IMPERMEABILIZADA, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNI	1,00	R\$ 290,81	R\$ 359,67	R\$ 359,67
7.5	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	PT	5,00	R\$ 125,18	R\$ 154,82	R\$ 774,11
7.6	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	4,00	R\$ 71,24	R\$ 88,11	R\$ 352,44
7.7	MET-TOR-022	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA SEM AREJADOR CROMADA MARCA DECA	UNI	5,00	R\$ 100,77	R\$ 124,63	R\$ 623,16



							SUBTOTAL	R\$ 6.793,71	
8	<b>REPARO TELHADO</b>								
8.1	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	22,00	R\$ 5,57	R\$ 6,89	R\$ 151,56		
8.2	PLU-CAL-015	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	22,00	R\$ 62,37	R\$ 77,14	R\$ 1.697,06		
8.3	DEM-TEL-025	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	50,00	R\$ 8,36	R\$ 10,34	R\$ 516,98		
8.4	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	m2	50,00	R\$ 65,15	R\$ 80,58	R\$ 4.028,88		
							SUBTOTAL	R\$ 6.394,48	
9	<b>OUTROS</b>								
9.1	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHE-TA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNI	4,00	R\$ 511,45	R\$ 632,56	R\$ 2.530,25		
9.2	SER-GRA-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m2	42,75	R\$ 239,39	R\$ 296,08	R\$ 12.657,32		
9.3	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	2,40	R\$ 303,65	R\$ 375,55	R\$ 901,33		
9.4	MERCADO	BANHEIRA PARA ESCOLAS INFANTIL, BERÇÁRIO, EM FIBRA DE VIDRO INCLUSIVE INSTALAÇÃO (0,75 m X 0,46 m) CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM NO FUNDO	UNI	2,00	R\$ 350,00	R\$ 432,88	R\$ 865,76		
9.5	MET-CHU-005	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM	UNI	3,00	R\$ 18,70	R\$ 18,70	R\$ 56,10		
9.6	MET-CHU-025	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 58,62	R\$ 72,50	R\$ 217,50		
9.7	ESQ-FOL-015	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHE-TA PARA PINTURA 70 X 210 CM INCLUSIVE A SUBSTITUIÇÃO DAS FECHADURAS E INTALAÇÃO	UNI	5,00	R\$ 158,62	R\$ 196,18	R\$ 980,91		
9.8	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	23,50	R\$ 43,17	R\$ 53,39	R\$ 1.254,73		
9.9	MERCADO	BEBEDOURO INDRUSTRIAL BANCADA 20 LITROS INOX	UNI	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.236,80	R\$ 1.236,80		
9.10	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	835,67	R\$ 18,77	R\$ 23,21	R\$ 19.399,86		
9.11	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO COM 1 DEMÃO DE MASSA PVA	m2	264,15	R\$ 9,74	R\$ 12,05	R\$ 3.182,07		
9.12	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	264,15	R\$ 13,78	R\$ 17,04	R\$ 4.501,94		
9.13	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM	m2	27,36	R\$ 24,25	R\$ 29,99	R\$		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



		ESQUADRIAS DE FERRO					820,59
9.14	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m2	30,24	R\$ 19,33	R\$ 23,91	R\$ 722,96
						SUBTOTAL	R\$ 49.328,10
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>122.120,92</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Municipal de Caratinga		FOLHA Nº: 01			
OBRA: Ampliação e Restauração da Escola		DATA: 26/10/2017			
LOCAL: ESCOLA MIRIAM MANGELLI, CARATINGA		FORMA DE EXECUÇÃO:			
		( )	DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MÊS		( )	DIRETA	LDI	23,68%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		<b>DEMOLIÇÃO</b>					
1.1	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	2,16	R\$ 83,56	R\$ 103,35	R\$ 223,23
1.3	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRA-PISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	105,22	R\$ 11,14	R\$ 13,78	R\$ 1.449,72
							R\$ 1.672,95
2		<b>TRABALHO EM TERRA</b>					
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m3	31,32	R\$ 41,55	R\$ 51,39	R\$ 1.609,50
2.2	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m2	30,00	R\$ 7,37	R\$ 9,12	R\$ 273,46
2.3	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	16,10	R\$ 26,16	R\$ 32,35	R\$ 521,01
						SUBTOTAL 04	R\$ 2.403,97
3		<b>ESTRUTURA</b>					
3.1	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	m3	18,65	R\$ 413,16	R\$ 511,00	R\$ 9.530,08
3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	757,30	R\$ 6,96	R\$ 8,61	R\$ 6.518,94
3.3	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	221,23	R\$ 7,96	R\$ 9,84	R\$ 2.177,99
3.4	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m3	4,27	R\$ 386,11	R\$ 477,54	R\$ 2.039,10

3.5	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	m2	19,20	R\$ 64,70	R\$ 80,02	R\$ 1.536,40
						SUBTOTAL 04	R\$ 21.802,51
4		<b>ALVENARIA</b>					
4.1	ALV-BLO-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	m2	40,00	R\$ 49,44	R\$ 61,15	R\$ 2.445,90
4.2	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR VEDAÇÃO	m2	291,25	R\$ 35,95	R\$ 44,46	R\$ 12.949,84
						SUBTOTAL 04	R\$ 15.395,73
5		<b>ACABAMENTO</b>					
5.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	622,50	R\$ 5,39	R\$ 6,67	R\$ 4.149,80
5.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m2	14,10	R\$ 23,28	R\$ 28,79	R\$ 405,98
5.3	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m2	608,40	R\$ 26,49	R\$ 32,76	R\$ 19.932,91
5.4	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m2	85,54	R\$ 22,63	R\$ 27,99	R\$ 2.394,16
5.5	PIS-MIT-020	PISO EM MARMORITE ACABAMENTO FULGER, COR CIMENTO NATURAL COM GRÂNULOS BRANCOS, COM JUNTAS DE PLÁSTICO FORMANDO QUADROS DE APROXIMADAMENTE 100 X 100 CM	m2	610,62	R\$ 60,15	R\$ 74,39	R\$ 45.426,17
5.6	REV-AZU-005	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM EM DIAGONAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	19,74	R\$ 69,70	R\$ 86,20	R\$ 1.701,69
						SUBTOTAL 04	R\$ 74.010,71
6		<b>TELHADO</b>					
6.1	DEM-TEL-030	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA PARA REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO REAPROVEITAMENTO	m2	148,65	R\$ 13,93	R\$ 17,23	R\$ 2.561,03
6.2	DEM-ENG-020	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE BOTA FORA	m2	148,65	R\$ 17,09	R\$ 21,14	R\$ 3.142,00
6.3	EST-MET-040	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO PARA TELHAS CERÂMICAS	m2	310,50	R\$ 76,05	R\$ 94,06	R\$ 29.205,21
6.4	EST-MET-040	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO PARA TELHAS CERÂMICAS	m2	128,05	R\$ 76,05	R\$ 94,06	R\$ 12.044,21
6.5	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 50 MM, SIMPLES	m2	310,50	R\$ 65,15	R\$ 80,58	R\$ 25.019,32
6.6	COB-TEL-005	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA APROVEITADA	m2	128,05	R\$ 41,71	R\$ 51,59	R\$ 6.605,71

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações

6.7	PLU-CAL-010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	m	180,00	R\$ 56,97	R\$ 70,46	R\$ 12.682,89
6.8	COB-CUM-005	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	m	11,50	R\$ 20,18	R\$ 24,96	R\$ 287,02
6.9	PLU-RUF-005	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	m	18,30	R\$ 21,99	R\$ 27,20	R\$ 497,71
						SUBTOTAL 04	R\$ 92.045,10
7		<b>PINTURA</b>					
7.1	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR AFASTAMENTO	m2	237,60	R\$ 17,08	R\$ 21,12	R\$ 5.019,19
7.2	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR 50 CM	M2	918,00	R\$ 13,78	R\$ 17,04	R\$ 15.645,57
7.3	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR, TINTA LAVÁVEL	m2	307,53	R\$ 13,78	R\$ 17,04	R\$ 5.241,27
7.4	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	264,15	R\$ 13,78	R\$ 17,04	R\$ 4.501,94
						SUBTOTAL	R\$ 30.407,96
8		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
8.1	SEE-LAV-005	LAVATÓRIO/ESCOVAÇÃO DE DENTES TIPO COCHO EM AÇO INOXIDÁVEL - PADRÃO SEE INCLUSIVE INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO (1,50 m X 0,30 m)	UNI	1,00	R\$ 1.733,20	R\$ 2.143,62	R\$ 2.143,62
8.2	HID-RAL-007	RALO SIFONADO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	UNI	1,00	R\$ 16,97	R\$ 20,99	R\$ 20,99
8.3	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	2,00	R\$ 71,05	R\$ 87,87	R\$ 175,75
8.4	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	PT	5,00	R\$ 125,18	R\$ 154,82	R\$ 774,11
8.5	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	2,00	R\$ 71,24	R\$ 88,11	R\$ 176,22
8.6	MET-TOR-022	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE DE LAVANDERIA DE PAREDE SEM AREJADOR CROMADA MARCA DECA	UNI	2,00	R\$ 100,77	R\$ 124,63	R\$ 249,26
						SUBTOTAL	R\$ 3.539,96
9		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					

9.1	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNI	6,00	R\$ 186,23	R\$ 230,33	R\$ 1.381,98
9.2	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE) REDONDA	UNI	8,00	R\$ 152,12	R\$ 188,14	R\$ 1.505,14
9.3	INST-TEL-005	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	3,00	R\$ 217,45	R\$ 268,94	R\$ 806,83
9.4	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC 20A RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO / LAVANDERIA	PT	2,00	R\$ 141,42	R\$ 174,91	R\$ 349,82
9.5	INST-TOM-005	5 PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO, SENDO 2 PONTOS 220V	PT	10,00	R\$ 141,42	R\$ 174,91	R\$ 1.749,08
						SUBTOTAL	<b>R\$ 5.792,84</b>
10		<b>OUTROS</b>					
10.1	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNI	2,00	R\$ 511,45	R\$ 632,56	R\$ 1.265,12
10.2	ESQ-FOL-015	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM INCLUSIVE A SUBSTITUIÇÃO DAS FECHADURAS E INSTALAÇÃO	UNI	13,00	R\$ 158,62	R\$ 196,18	R\$ 2.550,36
10.3	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	m3	0,08	R\$ 1.653,66	R\$ 2.045,25	R\$ 153,39
10.4	CIN-VER-010	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	m3	0,08	R\$ 1.653,66	R\$ 2.045,25	R\$ 153,39
10.5	SEDS-ESQ-020	JANELA DE FERRO E METALON COM CHAPA E GRADE - PADRÃO SEDS	m2	12,60	R\$ 534,12	R\$ 660,60	R\$ 8.323,56
10.6	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	2,40	R\$ 303,65	R\$ 375,55	R\$ 901,33
10.7	MERCADO	BANHEIRA PARA ESCOLAS INFANTIL, BERÇÁRIO, EM FIBRA DE VIDRO INCLUSIVE INSTALAÇÃO (0,75 m X 0,46 m) CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM NO FUNDO	UNI	2,00	R\$ 350,00	R\$ 432,88	R\$ 865,76
10.8	MET-CHU-005	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM	UNI	3,00	R\$ 18,70	R\$ 18,70	R\$ 56,10
10.9	MET-CHU-025	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 58,62	R\$ 72,50	R\$ 217,50
10.10	FOR-GES-015	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGA	m2	91,07	R\$ 33,45	R\$ 41,37	R\$ 3.767,65
10.11	MERCADO	GRAMA SINTÉTICA VERDE 12MM INSTALADA PARA PLAYGROUNDS	m2	60,00	R\$ 55,00	R\$ 68,02	R\$ 4.081,44
10.12	SER-ALA-010	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 1,00 M INCLUSIVE UM PORTÃO 0,80 METROS X 2,00 METROS CONFORME PROJETO	m	16,00	R\$ 124,21	R\$ 153,62	R\$ 2.457,97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



10.13	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO COM 1 DEMÃO DE MASSA PVA	m2	91,07	R\$ 9,74	R\$ 12,05	R\$ 1.097,07
10.14	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	43,20	R\$ 24,25	R\$ 29,99	R\$ 1.295,67
10.15	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m2	42,00	R\$ 19,33	R\$ 23,91	R\$ 1.004,11
						SUBTOTAL	<b>R\$ 28.190,42</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>275.262,15</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Municipal de Caratinga

FOLHA Nº: 01

OBRA: RESTAURAÇÃO DA ESCOLA, CRIAÇÃO PLAYGROUND

DATA: 06/11/2017

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NAYTIARA FRANCO CASSIANO, SÃO CÂNDIDO  
DISTRITO DE CARATINGA

FORMA DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MÊS

( )

DIRETA

( x )

INDIRETA

LDI

23,68%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>DEMOLIÇÃO</b>							
1.1	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	6,83	R\$ 83,56	R\$ 103,35	R\$ 705,86
1.2	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	101,40	R\$ 11,14	R\$ 13,78	R\$ 1.397,08
1.3	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	30,80	R\$ 9,89	R\$ 12,23	R\$ 376,74
							<b>R\$ 2.479,69</b>
<b>ALVENARIA</b>							
2.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR VEDAÇÃO	m2	95,06	R\$ 35,95	R\$ 44,46	R\$ 4.226,65
							<b>R\$ 4.226,65</b>
SUBTOTAL 04							
<b>ACABAMENTO</b>							
3.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	190,12	R\$ 5,39	R\$ 6,67	R\$ 1.267,41
3.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m2	128,55	R\$ 23,28	R\$ 28,79	R\$ 3.701,30
3.3	REV-REB-	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3,	m2	61,47	R\$	R\$ 32,76	R\$



	020	CIMENTO E AREIA			26,49		2.013,93
3.4	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m2	35,75	R\$ 22,63	R\$ 27,99	R\$ 1.000,60
3.5	PIS-MIT-020	PISO EM MARMORITE ACABAMENTO FULGER, COR CIMENTO NATURAL COM GRÂNULOS BRANCOS, COM JUNTAS DE PLASTICO FORMANDO QUADROS DE APROXIMADAMENTE 100 X 100 CM	m2	189,00	R\$ 60,15	R\$ 74,39	R\$ 14.060,38
3.6	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	m2	367,85	R\$ 60,15	R\$ 74,39	R\$ 27.365,66
3.7	REV-AZU-010	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	272,79	R\$ 61,87	R\$ 76,52	R\$ 20.874,11
						SUBTOTAL 04	<b>R\$ 70.283,38</b>
4		<b>TELHADO</b>					
4.1	DEM-TEL-025	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	31,85	R\$ 8,36	R\$ 10,34	R\$ 329,32
4.2	DEM-ENG-005	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m2	31,85	R\$ 12,33	R\$ 15,25	R\$ 485,70
4.3	EST-MET-040	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO PARA TELHAS CERÂMICAS	m2	31,85	R\$ 76,05	R\$ 94,06	R\$ 2.995,77
4.4	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 50 MM, SIMPLES	m2	31,85	R\$ 65,15	R\$ 80,58	R\$ 2.566,39
4.5	PLU-CAL-010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	m	47,60	R\$ 56,97	R\$ 70,46	R\$ 3.353,92
						SUBTOTAL 04	<b>R\$ 9.731,10</b>
5		<b>PINTURA</b>					
5.3	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR 50 CM	M2	474,47	R\$ 18,08	R\$ 22,36	R\$ 10.609,79
5.4	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR, TINTA LAVÁVEL (PÁTIO)	m2	220,00	R\$ 19,08	R\$ 23,60	R\$ 5.191,59
5.5	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	378,70	R\$ 20,08	R\$ 24,83	R\$ 9.404,99
5.5	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR, TINTA LAVÁVEL	m2	605,20	R\$ 19,08	R\$ 23,60	R\$ 14.281,60
						SUBTOTAL	<b>R\$</b>

39.487,97

**6 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

6.1	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	3,00	R\$ 43,17	R\$ 53,39	R\$ 160,18
6.2	HID-TUB-045	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	m	2,00	R\$ 32,33	R\$ 39,99	R\$ 79,97
6.3	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	m	8,00	R\$ 71,24	R\$ 88,11	R\$ 704,88
6.4	HID-SIF-006	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 50 MM	PÇ	6,00	R\$ 50,42	R\$ 50,42	R\$ 302,52
6.5	HID-RAL-007	RALO SIFONADO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	PÇ	4,00	R\$ 16,97	R\$ 20,99	R\$ 83,95
6.6	HID-REG-076	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4") - PADRÃO POPULAR	PÇ	6,00	R\$ 52,28	R\$ 64,66	R\$ 387,96
6.7	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	PT	18,00	R\$ 115,31	R\$ 142,62	R\$ 2.567,08
6.8	HID-TUB-075	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	m	6,00	R\$ 12,19	R\$ 15,08	R\$ 90,46
6.9	SEE-LAV-005	LAVATÓRIO/ESCOVAÇÃO DE DENTES TIPO COCHO EM AÇO INOXIDÁVEL - PADRÃO SEE INCLUSIVE INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO (1,50 m X 0,30 m)	UNI	1,00	R\$ 1.733,20	R\$ 2.143,62	R\$ 2.143,62
6.10	MET-TOR-022	TORNEIRA DE PAREDE PARA ESCOVÔDROMO DE PAREDE SEM AREJADOR CROMADA MARCA DECA	UNI	5,00	R\$ 100,77	R\$ 124,63	R\$ 623,16
6.11	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNI	8,00	R\$ 526,67	R\$ 651,39	R\$ 5.211,08
						SUBTOTAL	<b>R\$ 12.354,86</b>

**7 OUTROS**

7.1	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNI	1,68	R\$ 511,45	R\$ 632,56	R\$ 1.062,70
7.2	ESQ-FOL-015	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM INCLUSIVE A SUBSTITUIÇÃO DAS FECHADURAS E INSTALAÇÃO	UNI	13,00	R\$ 158,62	R\$ 196,18	R\$ 2.550,36
7.3	MERCADO	GRAMA SINTÉTICA VERDE 12MM INSTALADA PARA PLAYGROUNDS	m2	50,05	R\$ 55,00	R\$ 68,02	R\$ 3.404,60
7.4	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	57,60	R\$ 24,25	R\$ 29,99	R\$ 1.727,56
7.5	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m2	33,60	R\$ 19,33	R\$ 23,91	R\$ 803,29
7.6	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m2	3,36	R\$ 254,98	R\$ 315,36	R\$ 1.059,61
						SUBTOTAL	<b>R\$ 10.608,12</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>									<b>149.171,77</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>PREFEITURA: Municipal de Caratinga</b>					<b>FOLHA Nº: 01</b>			
<b>OBRA: RESTAURAÇÃO DA ESCOLA, CRIAÇÃO PLAYGROUND</b>					<b>DATA: 31/10/2017</b>			
<b>LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO BATISTA DE CARVALHO, DOM LARA DISTRITO DE CARATINGA</b>					<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>			
					( )	<b>DIRETA</b>	( x )	<b>INDIRETA</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MÊS</b>							<b>LDI</b>	<b>23,68%</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>					
1.1	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	6,71	R\$ 83,56	R\$ 103,35	R\$ 693,46
							<b>R\$ 693,46</b>
<b>2</b>		<b>ALVENARIA</b>					
2.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR VEDAÇÃO	m2	40,20	R\$ 35,95	R\$ 44,46	R\$ 1.787,41
						<b>SUBTOTAL 04</b>	<b>R\$ 1.787,41</b>
<b>3</b>		<b>ACABAMENTO</b>					
3.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m2	80,40	R\$ 5,39	R\$ 6,67	R\$ 535,97
3.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m2	69,13	R\$ 23,28	R\$ 28,79	R\$ 1.990,44
3.3	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m2	11,27	R\$ 26,49	R\$ 32,76	R\$ 369,24
3.4	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m2	32,80	R\$ 22,63	R\$ 27,99	R\$ 918,03
3.5	PIS-MIT-020	PISO EM MARMORITE ACABAMENTO FULGER, COR CIMENTO NATURAL COM GRÂNULOS BRANCOS, COM JUNTAS DE PLÁSTICO FORMANDO QUADROS DE APROXIMADAMENTE 100 X 100 CM	m2	248,26	R\$ 60,15	R\$ 74,39	R\$ 18.468,94
3.6	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	m2	283,80	R\$ 60,15	R\$ 74,39	R\$ 21.112,88

3.7	REV-AZU-005	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM EM DIAGONAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	47,10	R\$ 69,70	R\$ 86,20	R\$ 4.060,25
						SUBTOTAL 04	R\$ 47.455,75
4		<b>TELHADO</b>					
4.1	EST-MET-040	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO PARA TELHAS CERÂMICAS	m2	30,34	R\$ 76,05	R\$ 94,06	R\$ 2.853,74
4.2	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 50 MM, SIMPLES	m2	30,34	R\$ 65,15	R\$ 80,58	R\$ 2.444,72
4.3	PLU-CAL-010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	m	147,60	R\$ 56,97	R\$ 70,46	R\$ 10.399,97
						SUBTOTAL 04	R\$ 15.698,43
5		<b>PINTURA</b>					
5.2	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR 50 CM	M2	524,37	R\$ 18,08	R\$ 22,36	R\$ 11.725,62
5.3	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR, TINTA LAVÁVEL	m2	370,50	R\$ 19,08	R\$ 23,60	R\$ 8.743,11
5.4	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	324,50	R\$ 20,08	R\$ 24,83	R\$ 8.058,94
						SUBTOTAL	R\$ 28.527,67
6		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
6.1	SEE-LAV-005	LAVATÓRIO/ESCOVAÇÃO DE DENTES TIPO COCHO EM AÇO INOXIDÁVEL - PADRÃO SEE INCLUSIVE INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO (1,50 m X 0,30 m)	UNI	1,00	R\$ 1.733,20	R\$ 2.143,62	R\$ 2.143,62
6.2	HID-RAL-007	RALO SIFONADO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	UNI	1,00	R\$ 16,97	R\$ 20,99	R\$ 20,99
6.3	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	2,00	R\$ 71,05	R\$ 87,87	R\$ 175,75
6.4	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	PT	7,00	R\$ 125,18	R\$ 154,82	R\$ 1.083,76
6.5	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	2,00	R\$ 71,24	R\$ 88,11	R\$ 176,22

6.6	MET-TOR-022	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE DE LAVANDERIA DE PAREDE SEM AREJADOR CROMADA MARCA DECA	UNI	2,00	R\$ 100,77	R\$ 124,63	R\$ 249,26	
6.6	MET-TOR-022	TORNEIRA DE PAREDE PARA ESCOVÔDROMO DE PAREDE SEM AREJADOR CROMADA MARCA DECA	UNI	5,00	R\$ 100,77	R\$ 124,63	R\$ 623,16	
						SUBTOTAL	<b>R\$ 4.472,76</b>	
7		<b>OUTROS</b>						
7.1	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNI	3,36	R\$ 511,45	R\$ 632,56	R\$ 2.125,41	
7.2	ESQ-FOL-015	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM INCLUSIVE A SUBSTITUIÇÃO DAS FECHADURAS E INTALAÇÃO	UNI	19,00	R\$ 158,62	R\$ 196,18	R\$ 3.727,44	
7.3	MERCADO	GRAMA SINTÉTICA VERDE 12MM INSTALADA PARA PLAYGROUNDS	m2	32,00	R\$ 55,00	R\$ 68,02	R\$ 2.176,77	
7.4	SER-ALA-010	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 1,00 M INCLUSIVE UM PORTÃO 0,80 METROS X 2,00 METROS CONFORME PROJETO	m	20,00	R\$ 124,21	R\$ 153,62	R\$ 3.072,46	
7.5	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	43,20	R\$ 24,25	R\$ 29,99	R\$ 1.295,67	
7.6	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m2	33,60	R\$ 19,33	R\$ 23,91	R\$ 803,29	
						SUBTOTAL	<b>R\$ 13.201,03</b>	
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>111.836,52</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Tomada de Preços nº 003/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TP 003/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93 e assinar declarações anexas do Edital.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

### **NOME**

Representante Legal da Licitante

### **Reconhecer firma(s) - REQUISITO OBRIGATÓRIO**

### **Anexar cópia da carteira de Identidade**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto do item 7.1 alinea. C, do Processo Licitatório Nº 202/2017 – Tomada de Preço Nº 003/2017, que tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Representante da Empresa**